



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária  
Maceió-AL, CEP 57072-900  
- <https://hupaa-ufal.hubrasil.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23540.017442/2025-40

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 12/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23540.017442/2025-40

**OBJETO:** O Credenciamento de cooperativas de táxi interessadas na futura prestação de serviço de transporte terrestre, por demanda, dos servidores, empregados e colaboradores do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no município de Maceió-AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**EDITAL E ANEXOS:** Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; [licitacoes@hupaa.edu.br](mailto:licitacoes@hupaa.edu.br) e Portal da Ebserh

**ENVIO DA INSCRIÇÃO:** [licitacoes@hupaa.edu.br](mailto:licitacoes@hupaa.edu.br)

**PERÍODO PARA INSCRIÇÃO:** a partir do dia 05/05/2026 até o dia 03/06/2026

**CONTATO UNIDADE DE LICITAÇÕES:** (82) 3202-5859 [licitacoes@hupaa.edu.br](mailto:licitacoes@hupaa.edu.br)

**UASG:** 155126

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA-UFAL/EBSERH), sediado(a) na Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57072-900, CNPJ 15.126.437/0020-06, UG-155126, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO, com data limite de apresentação de requerimento e local para envio acima indicados, nos termos da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0 (RLCE 2.0), do Decreto n.º 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e demais disposições aplicáveis, e das condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de cooperativas de táxi interessadas em prestar serviço de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas (HUPAA-UFAL/EBSERH) no município de Maceió-AL, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR**

2.1. As inscrições para o credenciamento serão recebidas entre os dias **05 de maio** e **03 de junho de 2026**, podendo ser encaminhado o Requerimento de Credenciamento (Anexo H do Termo de Referência).

- 2.2. Os interessados deverão encaminhar ao endereço eletrônico **licitacoes@hupaa.edu.br** o Requerimento de Credenciamento preenchido (Anexo H), acompanhado de cópias digitalizadas em formato PDF dos demais documentos exigidos no presente Edital e no Termo de Referência.
- 2.3. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 2.4. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 2.5. A apresentação do Requerimento de Credenciamento com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.6. No Requerimento de Credenciamento com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:
- 2.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.6.4. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os seguintes requisitos:
- 2.6.4.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n.º 5.764/1971, a Lei n.º 12.690/2012, e a Lei Complementar n.º 130/2009;
- 2.6.4.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 2.6.4.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;
- 2.6.4.4. o objeto do credenciamento se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n.º 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 2.7. A falsidade das declarações sujeitará o interessado às sanções previstas neste edital.
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3.1. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas (HUPAA-UFAL/EBSERH), promotor do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 3.4. Não poderão participar do credenciamento:

- 3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2. que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:
- 3.4.2.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
- 3.4.2.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.4.2.3. impedida de licitar e de contratar com a União;
- 3.4.2.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.4.2.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.4.2.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.4.2.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.4.2.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 3.4.2.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- 3.4.2.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;
- 3.4.2.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 3.4.2.12. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- 3.4.2.13. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh; b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação; c) autoridade do Ministério da Educação; e d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 3.4.2.14. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 3.4.3. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4.4. Os impedimentos de que trata o item 3.4.2 serão também aplicados aos interessados que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 3.5. Será verificado o enquadramento do interessado como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em [www.gov.br/ebserh](http://www.gov.br/ebserh).
- 3.6. Ao participar do credenciamento, o interessado declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em [www.gov.br/ebserh](http://www.gov.br/ebserh).

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DO CADASTRO DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. O credenciamento da cooperativa se dará pelo atendimento, durante a fase de habilitação dos seguintes requisitos:

4.1.1. Requerimento de Credenciamento com os dados sobre a cooperativa, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Estatuto ou Contrato Social que comprove que a Cooperativa esteja formalmente constituída com o objetivo de transporte terrestre de passageiros;

4.1.3. Declaração que comprove que a Cooperativa dispõe da infraestrutura e capacidade necessária à realização do transporte terrestre de passageiros, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital;

4.1.4. Declaração de que a Cooperativa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz.

4.1.5. Cadastro do Representante Legal, conforme subitem 4.3.

4.2. Os atos formais realizados em nome das cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente cadastrado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação e a responder por sua cooperativa para todos os atos e efeitos previstos, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.3. Para realizar o cadastro que trata o subitem 4.1.5, deverão ser atendidos, durante o prazo de credenciamento e habilitação, os seguintes requisitos:

4.3.1. Apresentação de cópia da ata de eleição dos atuais representantes da cooperativa;

4.3.2. Apresentação de cópia do documento oficial de identidade do representante legal;

4.3.3. Caso o representante legal da cooperativa necessite constituir um procurador, deve-se apresentar uma procuração pública ou particular com firma reconhecida com entrega da respectiva cópia;

4.4. O representante da cooperativa deverá entregar seus documentos de cadastro juntamente com os documentos de habilitação da cooperativa;

4.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma cooperativa;

4.6. Serão desclassificadas as cooperativas que não apresentem a documentação exigida no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

4.7. Os interessados em participar do chamamento público para credenciamento deverão encaminhar a documentação, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail **licitacoes@hupaa.edu.br**, até o final do período de inscrição previsto em edital.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação e credenciamento, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

5.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

5.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Ebserh.

5.3. A Ebserh terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

5.4. A habilitação será verificada por meio do SicaF, em relação aos documentos por ele abrangidos.

5.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos

documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.5. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação do interessado.

5.6. A verificação pelo agente de licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio eletrônico [licitacoes@hupaa.edu.br](mailto:licitacoes@hupaa.edu.br) até a conclusão da fase de habilitação.

5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica.

5.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5.9. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

5.9.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

5.9.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.9.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

5.9.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

5.9.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

5.9.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.10. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

5.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.10.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.10.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.10.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.10.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

5.10.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.11. Os documentos relacionados à **capacidade econômico-financeira e qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional**, quando exigidos, estão previstos no Termo de Referência.

5.12. Serão inabilitados os interessados que não apresentem a documentação exigida neste Edital e no Termo de Referência.

5.13. A aprovação da documentação e a consequente decisão pela habilitação do interessado nesta etapa não implicam direito à contratação, constituindo-se apenas na formalização do **Termo de Credenciamento**, que certifica o atendimento, pelo interessado, de todas as condições exigidas neste Edital e em seus anexos, bem como sua aptidão para eventual contratação pelo HUPAA-UFAL/EBSERH.

## 6. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As inscrições deverão ser realizadas até às 18h00min (horário de Brasília) do dia 04/06/2026, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [licitacoes@hupaa.edu.br](mailto:licitacoes@hupaa.edu.br), em arquivo PDF legível.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

7.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no sítio eletrônico do HUPAA-UFAL/EBSERH: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hupaa-ufal/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamamento-publico>.

7.2. A listagem final das entidades aprovadas será encaminhada aos interessados por meio do correio eletrônico, informado no momento do envio da documentação.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto n.º 11.878, de 2024.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em **03 (três) dias úteis**, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (**[licitacoes@hupaa.edu.br](mailto:licitacoes@hupaa.edu.br)**).

8.5. O recurso será dirigido à **Comissão Permanente de Licitação** do HUPAA-UFAL/EBSERH, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

9.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio de e-mail para licitacoes@hupaa.edu.br.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal da Ebserh.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os prazos e condições para assinatura do contrato serão definidos, conforme exposto no item 8 do Termo de Referência, parte integrante deste edital, devendo o interessado observar integralmente as disposições lá estabelecidas.

## 11. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS E DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

11.1. Os critérios para definição da ordem de contratação dos credenciados são aqueles definidos no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1. O presente processo do HUPAA-UFAL/EBSERH deverá ser atendido conforme a disponibilidade orçamentária a seguir:

GESTÃO/UNIDADE	AÇÃO	FONTE	PTRES	PLANO INTERNO	NATUREZA DE DESPESA
26443/155126	8585	1001A003NS	234195	EAM50000000	339039

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As obrigações das partes são aquelas previstas no Termo de Referência e anexos do Edital.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

14.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

14.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.1.7. não mantiver a proposta; e

14.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

14.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

14.3. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

14.5. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicafe. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

14.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

## 15. **DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

15.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

15.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto no art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

15.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

## 16. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

16.1. As previsões acerca do reajuste dos serviços são aquelas definidas no Termo de Referência.

## 17. **DO DESCRENCIAMENTO**

17.1. Será realizado o descredenciamento quando houver:

17.1.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de **30 (trinta)** dias de antecedência;

17.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

17.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

17.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar com a Ebserh ou órgãos da Administração Pública Federal, bem como diante de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

17.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 17.1.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

17.3. Nas hipóteses previstas nos subitens 17.1.2 e 17.1.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida no RLCE 2.0.

17.4. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

17.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Ebserh, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da unidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## 18. **DA VIGÊNCIA**

18.1. A vigência máxima do Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, respeitada a data limite de vigência dos respectivos Termos de Credenciamento formalizados.

## 19. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O HUPAA-UFAL/Ebserh poderá, a qualquer tempo, prorrogar os prazos de recebimento dos documentos de inscrição ou da divulgação do resultado de julgamento;

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Chamamento Público do HUPAA-UFAL/Ebserh.

19.3. A formalização do Termo de Credenciamento não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o HUPAA-UFAL/Ebserh e a Cooperativa selecionada ou com seus cooperados.

19.4. Em caso de rescisão do Termo de Credenciamento, o HUPAA-UFAL/Ebserh convocará as demais entidades, obedecendo a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Credenciamento;

19.5. A participação das Cooperativas neste processo de seleção implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

19.6. Dada a natureza do serviço, objeto do presente edital, qualquer mudança no Termo de Credenciamento deverá ser submetida, para sua fiel observância, à aprovação do Colegiado Executivo do HUPAA-UFAL/Ebserh.

19.7. Os interessados habilitados serão incluídos em lista/cadastro de empresas/cooperativas credenciadas e que, após a homologação da lista, poderão ser convocadas para celebrar o competente Termo de Credenciamento, conforme minuta anexa ao Edital.

19.8. Ao se credenciar, a empresa/cooperativa declara que concorda com os termos das minutas do Termo de Credenciamento, do Contrato e do Termo de Referência, anexos ao Edital.

## 20. **DOS ANEXOS**

20.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

20.1.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

20.1.1.1. **ANEXO A DO TR – REQUISITOS DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA;**

20.1.1.2. **ANEXO B DO TR – FUNCIONALIDADES DA APLICAÇÃO WEB;**

20.1.1.3. **ANEXO C DO TR – FUNCIONALIDADES DO APLICATIVO MOBILE (SOLICITAR, AVALIAR E CONSULTAR HISTÓRICO);**

20.1.1.4. **ANEXO D DO TR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR (CONFORME ANEXO V-B da IN SEGES/MP nº 05/2017);**

20.1.1.5. **ANEXO E DO TR – RELATÓRIOS WEB;**

20.1.1.6. **ANEXO F DO TR – RELATÓRIOS DE FATURAMENTO;**

20.1.1.7. **ANEXO G DO TR – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO;**

20.1.1.8. **ANEXO H DO TR – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;**

- 20.1.1.9. ANEXO I DO TR – PORTARIA Nº 077/2025, MACEIÓ/AL, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025;
- 20.1.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR OU ADOLESCENTE;
- 20.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE POLÍTICA DE TRANSAÇÕES;
- 20.1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;
- 20.1.5. ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Maceió, abril de 2026.

*(Assinatura Eletrônica)*

**ANDERSON DE BARROS DANTAS**  
Gerente Administrativo - HUPAA/UFAL/HUBRASIL



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Barros Dantas, Gerente**, em 28/04/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **59970879** e o código CRC **A90E9435**.